

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



AFRICAINE

UNION

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844
website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Nona Sessão Ordinária
28 – 29 de Junho de 2006

Banjul, GÂMBIA

EX.CL/272 (IX)

**NOTA INTRODUTIVA DO RELATÓRIO SOBRE A REUNIÃO DE
PERITOS GOVERNAMENTAIS CONSAGRADA À ANÁLISE DOS
ESTUDOS DE VIABILIDADE, RELATIVOS A CRIAÇÃO DE UMA
UNIDADE E DE UM FUNDO DE APOIO PARA A DEMOCRACIA E
ASSISTÊNCIA ELEITORAL**

**NOTA INTRODUTIVA DO RELATÓRIO SOBRE A REUNIÃO DE PERITOS
GOVERNAMENTAIS CONSAGRADA À ANÁLISE DOS ESTUDOS DE
VIABILIDADE, RELATIVOS A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE E DE UM
FUNDO DE APOIO PARA A DEMOCRACIA E ASSISTÊNCIA ELEITORAL**

1. O Relatório sobre a reunião de peritos governamentais consagrada à análise dos estudos de viabilidade relativos à implementação de uma unidade e de um Fundo de apoio para a Democracia e assistência eleitoral, retoma as conclusões e recomendações desses peritos, emanados das deliberações tidas em Brazzaville, a 6 e 7 d Junho de 2006.

2. Convém recordar que a decisão de criar uma unidade administrativa de acompanhamento e observação de eleições, tinham sido adoptadas pelo Conselho de Ministros da OUA, em Julho de 2002, em Durban, África do Sul. Em seguida, a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo que se tinha reunido igualmente em Durban, em Julho de 2002, nos termos da Declaração da OUA sobre os princípios que regem as eleições democráticas em África, solicitava ao Secretário-Geral da Organização, empreender um estudo de viabilidade sobre a criação, no seio do Secretariado Geral de uma Unidade de Acompanhamento de Eleições e de promoção da Democratização.

Deve-se evocar igualmente que nos termos da mesma Declaração, foi solicitado ao Secretário-Geral, a empreender um estudo de viabilidade de um Fundo de Assistência Eleitoral e de Assistência para a Democratização, a fim de facilitar o sucesso da implementação da referida Declaração.

3. A realização desses dois estudos, pela CUA foi concluída em Abril de 2006. Em seguida, elas foram apresentadas numa reunião de peritos independentes, realizadas em Adis Abeba, de 2 a 4 de Maio de 2006, com vista a sua validação.

A Comissão convocou uma reunião de peritos governamentais, em Brazzaville, República do Congo, de 6 a 7 de Junho de 2006, a fim de examinar novamente esses estudos.

4. No que diz respeito ao estudo de viabilidade sobre a implementação de uma Unidade de Apoio para a Democracia e Assistência Eleitoral, os Peritos Governamentais apoiaram o princípio da criação dessa Unidade, sublinhando ao mesmo tempo a necessidade de aprofundar a reflexão sobre as modalidades práticas de implementação. Realçaram principalmente as questões relativas à durabilidade do projecto, os custos de funcionamento da unidade e o risco de duplicação com a divisão existente no seio do Departamento dos Assuntos Políticos responsáveis pelas questões de democracia e eleições.

Após os esclarecimentos fornecidos pela Comissão sobre todas estas interrogações, os peritos governamentais reconheceram que a necessidade de criar a Unidade, correspondia a uma Decisão anterior do Conselho de Ministros

conforme o mandato dos Chefes de Estado e de Governo e, por isso o estudo de viabilidade deveria ser aceite.

Considerando as conclusões do estudo apresentado pela Comissão e as recomendações da reunião dos peritos independentes a 2, 3 e 4 de Maio de 2006, a reunião de peritos governamentais recomenda o seguinte:

- a) O Mandato geral da Unidade deveria ser a coordenação de todas as acções da Comissão, destinadas a promover a democracia e as eleições democráticas em África;
- b) As missões reservadas a Unidade tais como emanadas deste mandato deveriam ser a promoção da democracia em geral, a observação e o acompanhamento das eleições, e de assistência eleitoral;
- c) A Unidade deveria estar ligada directamente sob a tutela da Direcção dos Assuntos Políticos e ser dotada de um pessoal apropriado, a sua estrutura poderia ser flexível numa fase inicial e o recrutamento do pessoal deveria ser progressivo;
- d) As capacidades do Departamento dos Assuntos Políticos deveriam ser reforçadas, a fim de lhes permitir implementar os programas da Comissão no domínio da democracia e eleições;
- e) A Unidade deveria ser financiada a partir do Orçamento Ordinário da União, com vista ao seu funcionamento, mas as suas operações de programas poderiam ser executados sob o financiamento do Fundo.

5. Tratando-se do estudo sobre a criação no que diz respeito ao estudo de viabilidade de um Fundo de apoio para democracia e assistência eleitoral, os peritos governamentais apoiaram igualmente a ideia da criação de um Fundo que corresponde igualmente a um mandato dos Chefes de Estado e de Governo.

Após uma análise da questão, recomendaram o que segue:

- a) O Fundo deveria ser destinado a apoiar as actividades da Unidade de Apoio para a Democracia e Assistência Eleitoral;
- b) O Fundo deveria ser administrado pela Unidade de Apoio à Democracia e Assistência Eleitoral no seio da Direcção dos Assuntos Políticos e administrado no plano económico, pelo Departamento das Finanças, em conformidade com o Regulamento Financeiro da União;

- c) Os beneficiários do Fundo deveriam em primeiro lugar pertencer aos Estados Membros, assim como outras Instituições, nomeadamente, as Instituições Eleitorais, Organizações da Sociedade Civil, Partidos Políticos, os Mídias e outros actores dos processos democráticos, em função das actividades dirigidas pela União;
- d) A Comissão deveria determinar os processos para o de acesso ao Fundo, bem como os mecanismos de avaliação e de desempenho que se reflectem nos processos de supervisão e avaliação da União Africana;
- e) A Comissão deveria conceber as estratégias de mobilização e reconstituição sustentável de recursos necessários, para uma tomada em cargo conveniente da problemática do financiamento das acções do Fundo;
- f) Ao mesmo tempo que o Fundo se encontra disponível em relação aos recursos externos dos parceiros da União Africana, deve permanecer um instrumento exclusivamente africano para a promoção da democracia e das eleições democráticas no Continente.

6. Tendo em conta as conclusões e recomendações da reunião, os peritos governamentais, o Conselho está convidado a adoptar as decisões necessárias para a criação de uma Unidade e de um Fundo de Apoio para a Democracia e Assistência Eleitoral. Por isso, recomenda-se o seguinte:

- a) Tomar Nota do Relatório da Reunião de peritos Governamentais que se realizou em Brazzaville de 6 a 7 de Junho de 2006, e aprovar as recomendações nela contidas;
- b) Adoptar o projecto de Decisão sobre a criação e organização de uma Unidade de Apoio para a Democracia e Assistência Eleitoral que lhe foi submetido;
- c) Adoptar o projecto de Decisão sobre a criação de um Fundo Especial de Apoio para a Democracia e Assistência Eleitoral que lhe foi submetido;
- d) Autorizar a Comissão a empreender todas as acções necessárias a fim de implementar efectivamente a Unidade e o Fundo de Apoio para Democracia e Assistência Eleitoral.

7. O Relatório da Reunião de peritos governamentais, bem como os dois estudos de viabilidade, encontram-se em anexo ao relatório que vos submetido.

2006

Report of the Meeting of Government Experts to consider the feasibility studies for the establishment of an electoral assistance unit and fund

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4256>

Downloaded from African Union Common Repository